



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.373 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015
“Dispõe sobre autorização para Concessão de Transferências de Recursos financeiros às Entidades sem Fins Lucrativos, no exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder executivo autorizado a conceder durante o exercício financeiro de 2015 as seguintes transferências mensais de recursos financeiros às entidades abaixo relacionadas:

CATEGORIA ECONOMICA	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS		
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PRÓPRIOS (mensal)	FEDERAL (mensal)	ESTADUAL (mensal)
3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO MUNICIPAL órgão/unidades/entidades beneficiadas			
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Transferências mensais a Entidades voltadas à saúde HOSPITAL DA SANTA CASA JESUS MARIA JOSE - BERNARDINO DE CAMPOS	R\$ 12.000,00		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Transferências mensais a Entidades voltadas à Assistência Social ENT. MANSÃO DOS VELHOS SOC. S. VICENTE PAULO TIMBURI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.460,00	R\$ 2.404,56
02.03.03	EDUCAÇÃO BÁSICA Transferências mensais a Entidades voltadas à Educação APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTUNA	R\$ 3.850,00		



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º) As transferências de recursos financeiros previstas no artigo primeiro desta Lei, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão efetivadas mediante disponibilidade financeira de caixa, ou provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual que somente serão repassados às entidades beneficiárias após o recebimento do recurso do respectivo Ente Público Federal ou Estadual, para utilização pela entidade como auxílio na manutenção/custeio dos serviços prestados.

§ 1º - Para fazer jus aos recursos concedidos no Artigo 1º desta Lei, as entidades deverão apresentar ao setor designado pelo Poder executivo, toda documentação cadastral e de regularidade da entidade, tais como: estatutos, atas da diretoria, alvarás, certidões negativas dos respectivos órgãos públicos que mantém cadastro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício e o Plano de Trabalho, conforme instruções anexas.



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO ÚNICO

Instruções para Elaboração de Projetos para Liberação de Subvenções Municipais e Documentos para Subvenção Solicitados pela Prefeitura Municipal Timburi (Anexar Cópias).

- Ofício de solicitação do recurso para o projeto, endereçado à Secretaria Competente:

De acordo com a Instrução Normativa n.º 010/2005 que regulamenta a Concessão de Subvenções Municipais, as solicitações serão acompanhadas de cópias dos seguintes documentos:

- Cópia do cartão de Inscrição no CNPJ.
- Cópia do Estatuto Social e suas alterações.
- Cópia do ato constitutivo.
- Atestado de funcionamento expedido por autoridade competente.
- Cópia do certificado de reconhecimento de utilidade pública.
- Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade ou empresa (cópia da ata e termo de posse, no caso de entidade social, cópia do contrato social, se empresa).
- Alvará de Funcionamento e Localização.
- Cópia de Certidão Negativa de Débito para com o INSS, FGTS e Município.
- Declaração de ciência da legislação, especialmente quanto a utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada para prestação de contas, emitida pelo responsável pela entidade. (conforme modelo anexo ao modelo de projeto)
- Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo de Resultado do Exercício.

Roteiro para Elaboração do Projeto:

- Identificação completa do proponente, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos do representante legal da entidade ou empresa, citando cargo ou função exercida.
- Identificação do objeto a ser executado.
- Metas a serem atingidas.
- Etapas ou fases de execução.
- Plano de aplicação dos recursos financeiros/Plano de trabalho assinado pelo responsável técnico.
- Cronograma de desembolso.
- Fontes de recursos da entidade ou empresa.
- Contrapartida da entidade ou empresa, se houver
- Benefícios sociais previstos.
- Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- Se o projeto compreender obra ou serviço de engenharia deverá comprovar que os recursos próprios são suficientes para complementar a execução do objeto a ser realizado.
- Trabalhos já desenvolvidos pelo proponente (relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas).
- Os projetos serão apresentados pelos interessados à Secretaria pertinente que, se os aprovar, será firmado o convênio e efetuado o repasse em conformidade com esta lei de Concessão.
- Os projetos serão acompanhados e arquivados pela Secretaria pertinente.